

LEI Nº. 2.123, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a adequar a Lei nº. 2.000, de 29 de novembro de 2005, à Lei Orçamentária do Exercício de 2009.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias constantes da Lei nº. 2.000, de 29 de novembro de 2005, Plano Plurianual 2005/2009, para compatibilizá-las com as alterações de valor e demais modificações efetivadas na Lei Orçamentária do Exercício de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 19 de novembro de 2008.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.123, de 19/11/2008 foi publicada na data de 19/11/2008, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora de Planej. e Coord. de Governo